



---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/01/2023  
Código Identificador nº 15874D05

### Edital 001/2023

#### Homologação do Resultado Final da Seleção Simplificada para Suplência do Conselho Tutelar do Município de Sanharó

1. Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de município de Sanharó, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR, definida pela resolução nº 02, 01 de Dezembro de 2022.

2. Fica assim proclamado o resultado final com a indicação dos 6 candidatos classificados:

- 1º Classificado – ANDERSON KLEITON GONÇALVES CARACIOLO;
- 2º Classificado – SHIRLANE DE MORAES TORRES;
- 3º Classificado – KAIQUE DE MELO NASCIMENTO;
- 4º Classificado - IVANCLEIDE DE SIQUEIRA SOUZA;
- 5º Classificado – CARLA MACIEL COSTA; e
- 6º Classificado – ALMANCH JAQUELMA DO SANTOS LIMA.

3. A diplomação dos suplentes de conselheiros tutelar dar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 às 09:00 horas na sede do Fórum Dr. José Foerster, sito a Av. Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas, s/n, Centro, para que estão desde já convocados.

**JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Presidente do CMDCA



---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/01/2023  
Código Identificador nº 6F791F48

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

**GABARITO**

1	C
2	D
3	B
4	B
5	A
6	D
7	D
8	D
9	B
10	D
11	D
12	D
13	C
14	C
15	C

16	A
17	C
18	C
19	B
20	A
21	C
22	D
23	A
24	A
25	B
26	A
27	D
28	A
29	C
30	D

Os recursos deste Gabarito poderão ser feitos até o dia 10 de janeiro de 2023 e protocolados na sede do CMDCA, sito a Rua Capitão José Américo de Freitas nº 21 C, Bairro Pe. Heraldo – Sanharó/PE, das 08:00h às 16:00h.

Sanharó, 09 de janeiro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Presidente do CMDCAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/01/2023  
Código Identificador nº EEC24258

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**  
**RESULTADO FINAL**

Candidato	Pontuação		Colocação
	Objetiva	Discursiva	
ANDERSON KLEITON GONCALVES CARACIOLO	55	49	1º
CHIRLANE DE MORAES TORRES	54	48	2º
KAIQUE DE MELO NASCIMENTO	55	37	3º
IVANCLEIDE DE SIQUEIRA SOUZA	56	17	4º
CARLA MACIEL COSTA	46	20	5º
ALMANÇA JAQUELMA DOS SANTOS LIMA	45	17	6º
GLEICE MANUELA CORDEIRO FERNANDES	48	7	-
LARISSA CORDEIRO DE SIQUEIRA	32	7	-

Ponto de Corte Objetiva = 42

Ponto de Corte Discursiva = 15

Sanharó, 11 de janeiro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Presidente do CMDCAS



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/12/2022  
Código Identificador nº 38BC2F82

### RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANHARÓ – RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Em conformidade com o Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar de Sanharó – Resolução nº 002/2022, segue relação final dos habilitados para o processo seletivo:

<b>Nome</b>	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Kaique de Melo Nascimento	Nº 01	<b>Classificado</b>
Gleice Manuela Cordeiro Fernandes	Nº 03	<b>Classificado</b>
Chirlane de Moraes Torres	Nº 04	<b>Classificado</b>
Ivanleide de Siqueira Souza	Nº 05	<b>Classificado</b>
Lucimar Calisto da Silva Alves	Nº 07	<b>Classificado</b>
Carla Maciel Costa	Nº 09	<b>Classificado</b>
Larissa Cordeiro de Siqueira	Nº 10	<b>Classificado</b>
Anderson Kleiton Goncalves Caraciolo	Nº 12	<b>Classificado</b>
Almança Jaquelma dos Santos Lima	Nº 15	<b>Classificado</b>

Sanharó/PE, 28 de dezembro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/12/2022  
Código Identificador nº 060D5DC8

### RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANHARÓ – RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Em conformidade com o Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar de Sanharó – Resolução nº 002/2022, segue relação dos inscritos para o processo seletivo:

<b>Nome</b>	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Kaique de Melo Nascimento	Nº 01	Classificado
Nedja Nara Souza Soares Santos	Nº 02	Não Classificado
Gleice Manuela Cordeiro Fernandes	Nº 03	Classificado
Chirlane de Moraes Torres	Nº 04	Classificado
Ivancléide de Siqueira Souza	Nº 05	Classificado
Ítalo Armando Santos Oliveira	Nº 06	Não Classificado
Lucimar Calisto da Silva Alves	Nº 07	Não Classificado
Jessica Maria da Silva Justino	Nº 08	Não Classificado
Carla Maciel Costa	Nº 09	Não Classificado
Larissa Cordeiro de Siqueira	Nº 10	Não Classificado
Iris Dayanne de Melo Siqueira	Nº 11	Não Classificado
Anderson Kleiton Gonçalves Caraciolo	Nº 12	Classificado
Kallel Lopes Gomes da Silva	Nº 13	Não classificado
Mirian Karoline Batista Caraciolo	Nº 14	Não classificado
Almança Jaquelma dos Santos Lima	Nº 15	Classificado

Sanharó/PE, 26 de dezembro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Presidente do CMDCA

Rua: CAP JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS, nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



**ERRATA Nº 02 A RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar Resolução nº 002/2022 CMDCA passa a valer com a seguinte redação:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
15/12/2022	Publicação Edital
16 a 23/12/2022	Período das inscrições
27/12/2022	Publicação da Relação dos inscritos
28/12/2022	Data limite para recurso contra a relação dos inscritos
29/12/2022	Publicação homologação das inscrições
30/12/2022	Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas
08/01/2023	Realização das provas
09/01/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura)
10/01/2023	Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva
11/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos
12/01/2023	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
16/01/2023	Data limite de recurso contra o resultado da classificação
18/01/2023	Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação
20/01/2022	Homologação e publicação dos candidatos classificados

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/12/2022  
Código Identificador nº A90986C1

PROCESSO ELEITORAL serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sanharó, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site [www.sanharo.pe.gov.br](http://www.sanharo.pe.gov.br)

Sanharó/PE, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES  
PRESIDENTE DO CMDCA

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156







## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ - RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, em reunião ordinária no dia 01 de Dezembro de 2022, na Rua: CAP JOSÉ AMERICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE na sede do CMDCAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, Considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº273/2019 de 13 de maio de 2019; Considerando a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes até final do mandato 2020/2023; O Colegiado do CMDCA RESOLVE: **Art. 1º** Regulamentar o processo seletivo e de posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 2020 a 2023. **Art. 2º** Instituir a Comissão de Seleção encarregada pela condução de todo o processo seletivo dos(as) conselheiros(as) tutelares suplentes do Município de Sanharó. **Parágrafo único.** A Comissão de seleção, conforme este Edital, será composta pelos seguintes membros: **TEREZINHA ANA DE SOUZA ARAUJO** - Pastoral da Criança; **GILSON BARRETO RODRIGUES** - Associação Comunitária do Bairro Esplendor; **MARIO JACKSON PEREIRA BEZERRA** – Secretária De Finanças; **CAROLINE LEITE SILVA** – Secretária de Saúde e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERANANDES** - Secretária de Planejamento e Gestão. **Art. 3º** É competência da comissão de seleção: **I** Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos; **II** Organizar o processo de seleção simplificada, conforme edital de convocação; **III** Apreciar e julgar os recursos e impugnações de candidaturas; **IV** Acompanhar o processo seleção em todas as suas etapas; **V** Deferir os candidatos aptos ou indeferir os que não se enquadre conforme avaliação do currículo e prova; **VI** Receber e decidir sobre denúncias relativas aos candidatos; **VII** Coordenar e fiscalizar a divulgação das candidaturas; **VIII** Coordenar os procedimentos de seleção; **IX** Credenciar fiscais e Candidatos; **X** Proclamar os eleitos. **Art. 4º** Fica estabelecida a data de 06 de janeiro de 2023 para a





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

realização da prova dos candidatos a suplentes para Conselheiro Tutelar. **Art. 5º** O Conselho de Direito, através da Comissão de Seleção, ficará encarregado da condução de todo o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de pontos. **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS – Art. 6º** Poderão se inscrever no processo de seleção ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos: **I** - Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública; **II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição; **III** - Estar no gozo dos direitos políticos; **IV** - Residir no Município de Sanharó há, pelo menos, 2 (dois) anos; **V** – Ter, pelo menos, o Ensino Médio Completo; **VI** - Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova (objetiva e dissertativa), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sobre a Lei Municipal de Sanharó que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além de domínio mínimo da língua portuguesa e noções básicas de informática. **VII** - Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais. **VIII** - Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no inciso **VI** deste artigo não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de seleção; **IX** - Os candidatos que tenham sido Ex - Conselheiros Tutelares e que tenham sido afastados das funções por decisão administrativa ou judicial por cometimento de infração funcional, ficam impedidos de participar do pleito eleitoral. § 1º São impedidos de servir no Conselho Tutelar, os candidatos enquadrados no Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. § 2º Ficam também impedidos os conselheiros tutelares que já tenham exercido mandato de forma consecutiva, a exercerem outro



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

mandato, mesmo que em Conselho distinto. § 3º A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. **Art. 7º** - Os candidatos deverão apresentar requerimento assinado (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) no ato da inscrição acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Documento original e cópia legível do RG; **b)** Cópia do CPF; **c)** Atestado de antecedentes criminais — Estadual e Federal; **d)** Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa; **e)** Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio; **f)** Comprovante de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone fixo ou de água ou correspondência comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital; **g)** Comprovante através do título de eleitor, tempo do título no município; **h)** 2 Fotos 3x4; **i)** Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais; **j)** Aos candidatos do sexo masculino copia da reservista militar. **Art. 8º** As inscrições passarão por análise da Comissão de Seleção e poderão ser homologadas ou não. § 1º O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 6º e 7º. § 2º O prazo para ingressar com recurso, uma vez impugnada a inscrição, deverá obedecer ao calendário oficial, com a apresentação do recurso será no mesmo local da inscrição. **Art. 9º** O calendário oficial da Seleção (ANEXO I) será publicado, juntamente com o Edital de Seleção do Conselho Tutelar, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura. **CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA - Art. 10** Os inscritos somente terão a candidatura homologada se: **a)** Apresentar todos os documentos e declarações comprobatórias mencionados nos artigos 6º e 7º; e **b)** Forem aprovados na prova objetiva e dissertativa. **DA PROVA DE CONHECIMENTOS**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**ESPECÍFICOS - Art. 11** Todos os candidatos, com inscrição deferida, se submeterão à prova de conhecimentos específicos, aplicada por comissão nomeada pelo Presidente do CMDCA, conforme regras abaixo estabelecidas: **I** – A prova de conhecimentos específicos avaliará: **a)** A capacidade de interpretação e aplicação do texto legal; **b)** O Conhecimento da Legislação Municipal Afeta a Política da Criança e do Adolescente e Função Pública do Conselheiro Tutelar; **c)** A Interação do Candidato com as Políticas Públicas: Noções Básicas de Políticas Destinadas à Defesa, Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **II** – A prova de conhecimentos específicos versará sobre: **a)** A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - com as alterações posteriores; **b)** Lei Municipal nº 273/2019, de 13 de maio de 2019 e suas alterações. **a)** Língua Portuguesa; **b)** Noções Básicas de informática. **Art. 12.** A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 questões de conhecimentos específicos, 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Noções Básicas de Informática e uma questão dissertativa. **§ 1º** Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta. **§ 2º** Cada questão de múltipla escolha para conhecimento específico valerá 3 pontos, totalizando 45 pontos, cada questão de múltipla escolha para português valerá 2 pontos, totalizando 20 pontos e cada questão de múltipla escolha para noções de informática valerá 1 pontos, totalizando 5 pontos, sendo a prova objetiva com pontuação máxima de 70 pontos. **§ 3º** A questão dissertativa valerá de 0 (zero) à 50 (cinquenta) pontos, totalizando 50 pontos. **§ 4º** Para aprovação o Candidato deverá atingir o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva e 30% dos pontos da questão dissertativa. ( ANEXO VI) **Art. 13.** Serão avaliados na questão dissertativa: **I** - o desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias; **II** – o domínio correto da norma culta e das estruturas da língua portuguesa: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. **Art. 14.** Será atribuída nota zero à questão dissertativa se a resposta: **a)** Fugir à proposta apresentada; **b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso); **c)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade; **d)** Respostas rasuradas que atrapalhem a leitura ou que alterem a resposta na sua totalidade. **Parágrafo único.** Em hipótese alguma, o



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação. **Art. 15.** Será anulada a questão dissertativa se: **a)** For assinada fora do local apropriado; **b)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; **c)** Conter rasuras ou qualquer tipo de situação que impossibilite ou dificulte a leitura da resposta ou demonstre alteração em seu texto, em grande parte ou na sua totalidade. **Art. 16.** A prova objetiva e dissertativa terá um tempo total de 4 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito. **Art. 17.** O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente e afixados na sede do CMDCA, Órgãos Públicos e sites do município de Sanharó/PE. **Art. 18.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado. **Art. 19.** A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos específicos, tanto objetiva como dissertativa, serão atribuídos à Comissão de Seleção. **Art. 20.** Ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção receber e responder a eventuais recursos impetrados pelos inscritos que realizarem as provas. **Art. 21.** Os exames são sigilosos e somente a Comissão de Seleção terá ciência de seu conteúdo. § 1º As provas, devidamente lacradas, após a aplicação, irão para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito. § 2º Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão de Seleção, CMDCA e Ministério Público. **Art. 23.** Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. **Art. 24.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original e de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura. **Art. 25.** Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários. **Art. 26.** Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha. **Art. 27.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares. **Art. 28.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas. **Art. 29.** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

candidatos. **Art. 30.** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar-se de outra forma de consulta. **REGISTRO DA CANDIDATURA - Art. 31.** O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que obtiver o deferimento da inscrição, reunindo todos os documentos e declarações conforme os artigos 6º e 7º deste Edital. **Art. 32.** A etapa enumerada no inciso do artigo anterior tem caráter eliminatório. **Parágrafo único.** Será eliminado o participante que não obtiver o deferimento de sua inscrição, ou obter nota mínima na prova objetiva e dissertativa. **Art. 34.** O pedido de registro será autuado pela Comissão de Seleção, abrindo-se vistas ao Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo a Comissão de Seleção em igual período. **Parágrafo único.** Os recursos eventualmente interpostos (ANEXO V) serão analisados e terão parecer devidamente emitido pelo Conselho de Direito, na forma de seu Regimento Interno. **Art. 41** Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem: **I** – Maior nota na prova dissertativa; **II** — Maior idade; **III** – Maior tempo de experiência profissional na área. **Art. 42** Serão convocados Conselheiros Tutelares Suplentes somente em caso de vacância e nas situações previstas em Lei. **DA CONVOCAÇÃO - Art. 43** A convocação dar-se-á através de Carta Convocatória via AR, e publicado no Site Oficial do Município. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 44.** Esta Seleção estará sob a coordenação deste Conselho de Direitos e será fiscalizada pelo Ministério Público. **Art. 45.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito. **Art. 46.** Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos neste Edital. **Art. 47.** Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário, assim como as datas do calendário oficial. **Parágrafo único.** Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.



---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**Art. 48.** Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de dezembro de 2022.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
15/12/2022	Publicação Edital
16 a 23/12/2022	Período das inscrições
26/12/2022	Publicação da Relação dos inscritos
27/12/2022	Data limite para recurso contra a relação dos inscritos
28/12/2022	Publicação homologação das inscrições
29/12/2022	Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas
06/01/2023	Realização das provas
07/01/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura)
09/01/2023	Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva
10/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos
12/01/2023	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
16/01/2023	Data limite de recurso contra o resultado da classificação
18/01/2023	Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação
20/01/2022	Homologação e publicação dos candidatos classificados





---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO ELEITORAL serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sanharó, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site [www.sanharo.pe.gov.br](http://www.sanharo.pe.gov.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASC ( ) FEM

NºRG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Seleção dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Sanharó – PE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2021, e demais legislações pertinentes.

Sanharó/PE, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

Rua: CAP JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS, nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO III**

**CURRICULO**

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( )MASC ( ) FEM

Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

DADOS DO CONJUGE: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_

MÃE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

2. GRAU DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

3. PROFISSÃO \_\_\_\_\_

4. ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MOMENTO  
\_\_\_\_\_

5. JA EXERCEU MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Rua: CAP JOSÉ AMERICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

NÃO  SIM

SE SIM:  TITULAR ou  SUPLENTE

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

PERÍODO (S): \_\_\_\_\_

6. CITE SEUS CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente em período mínimo, contínuo ou alternado, devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho, (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

8. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO SANHARÓ**

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Sanharó -PE há pelo menos 01 (um) ano.

DECLARO, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO V**

**RECURSO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÕES

RECURSAIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanharó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022  
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANHARÓ**

**Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar**

**Resolução nº 002/2022 CMDCA**

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)**

Limite mínimo de linhas: 15 linhas

Limite máximo de linhas: 30 linhas

<b>Aspectos microestruturais</b>	<b>Faixa de valores</b>	<b>Nota obtida</b>
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 5,00	
Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa <sup>1</sup>	0,00 a 15,00	
<b>Aspectos macroestruturais</b>		
Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão)	0,00 a 15,00	
Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	0,00 a 15,00	
<b>Total<sup>2</sup></b>	<b>0,00 a 50,00</b>	

1. Entende-se por “Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa” os seguintes aspectos a serem avaliados: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem.
2. Percentual de acertos em % = Total nota obtida vezes 2, exemplo :Nota atribuída = 50; percentual de acerto % = 50\*2 = 100 %.

Rua: CAP JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40